



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE**

EDITAL Nº 04/2021

**SELEÇÃO INTERNA DE LICENCIANDOS PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

A Divisão de Prática Discente da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna públicas as normas de seleção de estudantes para o Programa Institucional de Residência Pedagógica (CAPES). Serão selecionados estudantes regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura da UFF presentes no Projeto Institucional, a saber: em Angra dos Reis, Geografia; em Campos dos Goytacazes, Geografia; em Niterói, Ciências Biológicas, Geografia e Pedagogia; em Santo Antônio de Pádua, Pedagogia. Este processo seletivo obedece ao disposto no Edital CAPES nº 01/2020 e está em conformidade com a Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, a Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015, a Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, a Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria, de modo a compor o projeto institucional da UFF.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Residência Pedagógica (PRP) é executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem os seguintes objetivos específicos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática
- b) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- d) fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.2. O programa está organizado em subprojetos e núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.

2.3. Os núcleos de residência são compostos cada um por: um orientador, três preceptores, 24 licenciandos bolsistas e seis não bolsistas.

2.3.1. O orientador é o docente da UFF que fará a orientação dos discentes;

2.3.2. O preceptor é o professor da educação básica responsável por acompanhar o discente na escola;

2.3.3. O residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% da carga horária do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período.

2.4. A residência pedagógica terá o total de 414 horas de atividades distribuídas em 03 módulos de 06 meses cada, com carga horária de 138 horas, distribuídas da seguinte forma: 86 horas de preparação da equipes (estudo sobre conteúdos e metodologias de ensino, ambientação na escola, observação em sala de aula, elaboração de relatório, avaliação da experiência, entre outras atividades); 12 horas de elaboração de planos de aula; e 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor. A carga horária deve ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas.

3. DAS NORMAS GERAIS

3.1. Este edital visa a selecionar estudantes de licenciatura para integrar o projeto institucional do PRP-UFF aprovado na chamada pública, conforme Edital CAPES nº 01/2020.

3.2. A bolsa a ser concedida tem o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.2.1. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFF ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.3. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

3.3.1. O residente não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses. Considera-se para efeito do cálculo do período mencionado, a participação como bolsista no Programa de Residência Pedagógica em qualquer subprojeto ou edição.

3.4. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do estudante no programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja satisfatório.

3.5. De acordo com a Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que regula a

concessão e gestão das bolsas, a não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público. Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da CAPES quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

4. DA PREVISÃO DE VAGAS

4.1. Esse Edital visa a selecionar residentes para formação de cadastro de reserva para os núcleos Ciências Biológicas (Niterói), Geografia (Angra dos Reis), Geografia (Campos dos Goytacazes), Geografia (Niterói), Pedagogia (Niterói) e Pedagogia (Santo Antônio de Pádua).

4.2. Conforme a disponibilidade de vagas nos núcleos, os estudantes selecionados neste processo seletivo serão convocados por ordem de classificação.

5. DA CANDIDATURA

5.1. Somente poderão candidatar-se estudantes que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) possuir CPF em situação regular;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja convocado;
- e) estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura da UFF citados no caput deste Edital;
- f) ter percentual concluído de integralização curricular de no mínimo 50% ou estar cursando a partir do 5º período, não computados os períodos com matrícula trancada;
- g) comprometer-se a realizar 414 horas de atividades na residência pedagógica, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- h) possuir currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica.

6. DA PRIORIDADE E RESERVA DE VAGAS

6.1 Para cada núcleo do PRP, 50% do total de vagas será destinado aos candidatos que tenham ingressado na Universidade por política cotas.

6.2 Para comprovar o direito à prioridade decorrente de políticas de cotas, os candidatos devem apresentar Declaração de Ação Afirmativa de ingresso na Universidade obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/>.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Como etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento do currículo profissional na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço

eletrônico <https://freire2.capes.gov.br>.

7.2. As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/A1X7Hfb6FLHbJiMM6>.

7.3. O período de inscrições compreende período de **09 a 20 de julho de 2021, até às 18 horas**.

7.4. Ao final do período para inscrições, o candidato terá acesso a um endereço eletrônico para o qual deverá enviar os seguintes documentos, em formato pdf:

- a) histórico atualizado da licenciatura em curso;
- b) currículo da Plataforma Capes de Educação Básica;
- c) *print* atualizado da página do IDUFF com a integralização de currículo de licenciatura (box “Integralizou o currículo? Resumo de cada currículo, demonstrando a carga horária total do currículo e quantas horas faltam para integralizá-lo”);
- d) carta de intenções ou outros instrumentos de avaliação indicados pelos docentes orientadores.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital será conduzido pelos docentes orientadores dos subprojetos associados às licenciaturas listadas no caput.

8.1.1. A critério dos orientadores, poderão ser utilizados outros instrumentos de avaliação que possam contribuir com o processo seletivo.

8.2. Esta seleção implicará em uma classificação única por curso de licenciatura/campus.

8.3. O processo seletivo constará de análise documental e de aplicação de instrumentos de avaliação, a critério de cada orientador.

8.4. Em caso de empate entre candidatos será utilizado o Coeficiente de Rendimento como critério classificatório.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. A publicação do resultado final acontecerá **até o dia 30 de julho de 2021**.

9.2. O resumo do cronograma do processo seletivo está colocado no Anexo I desse Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este edital foi elaborado levando-se em consideração o Edital CAPES/DEB nº 01/2020 e em conformidade com a Portaria Capes nº 259/2019 e demais normas aplicáveis.

10.2. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Divisão de Prática Discente e homologados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade

Federal Fluminense, visando à sua definição.

Niterói, 09 de julho de 2021.

Mariana Lima Vilela
Chefe da Divisão de Prática Discente

ANEXO I - CRONOGRAMA

- Inscrições: de 09/07/2021 a 20/07/2021.
- Publicação do resultado final: Até 30/07/2021.